



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

*havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017-SEFP, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº: 00410-00013499/2017-59**

**SIGGo nº: 034908**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.154.394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote 1.100, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.310500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 701.470 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.936.461-91, na qualidade de Procurador da Empresa, conforme procuração nº 01591085 (19862786), livro 6680-P, fls. 035, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, com sede em CRS Quadra 505 Bloco C Lotes 1, 2 e 3 Brasília/DF CEP 70350530, em 19/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no disposto no Decreto Distrital nº 39.624/2019, conforme orientação jurídica proferida na Nota Técnica SEI-GDF n.º 266/2019 - SEFP/GAB/AJL (23441833), consoante informações apresentadas no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUCORP/COACC (20766958), **para suprimir aproximadamente 4,60% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor anual do contrato de **R\$ 8.271.329,87** (oito milhões, duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) para o montante de **R\$ 7.890.462,83** (sete milhões, oitocentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

REPACKTUAÇÃO - CCT 2018 - GERR/CACC/SCG (2º TAC 12371887)						
I - MÃO-DE-OBRA	Vr.Mensal posto/plantão	Vr.Anual por posto mensal	QTD. Postos	QTD. PLANTÕES	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Bombeiro C. Diurno 12 x 36	R\$ 31.738,92	R\$ 380.867,04	17		R\$ 539.561,64	R\$ 6.474.739,68
Bombeiro C. Noturno 12 x 36	R\$ 35.183,56	R\$ 422.202,72	2		R\$ 70.367,12	R\$ 844.405,44
Bombeiro C. Líder 12 x 36	R\$ 19.045,64	R\$ 228.547,68	1		R\$ 19.045,64	R\$ 228.547,68
Bombeiro C. Mestre 12 x 36	R\$ 34.900,72	R\$ 418.808,64	1		R\$ 34.900,72	R\$ 418.808,64
Bombeiro C. Diurno 12 x 36 plantonista	R\$ 608,56	R\$ 7.302,75	-	24	R\$ 14.605,50	R\$ 175.265,94
Bombeiro C. Noturno 12 x 36 - plantonista	R\$ 674,80	R\$ 8.097,66	-	16	R\$ 10.796,87	R\$ 129.562,49
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>21</b>		<b>R\$ 689.277,49</b>	
<b>VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:</b>						<b>R\$ 8.271.329,87</b>

QUADRO RESUMO - SUPRESSÃO DE 01 POSTO (20766958)						
I - MÃO-DE-OBRA	Vr.Mensal posto/plantão	Vr.Anual por posto mensal	QTD. Postos	QTD. PLANTÕES	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Bombeiro C. Diurno 12 x 36	R\$ 31.738,92	R\$ 380.867,04	16		R\$ 507.822,72	R\$ 6.093.872,64
Bombeiro C. Noturno 12 x 36	R\$ 35.183,56	R\$ 422.202,72	2		R\$ 70.367,12	R\$ 844.405,44
Bombeiro C. Líder 12 x 36	R\$ 19.045,64	R\$ 228.547,68	1		R\$ 19.045,64	R\$ 228.547,68
Bombeiro C. Mestre 12 x 36	R\$ 34.900,72	R\$ 418.808,64	1		R\$ 34.900,72	R\$ 418.808,64
Bombeiro C. Diurno 12 x 36 plantonista	R\$ 608,56	R\$ 7.302,75	-	24	R\$ 14.605,50	R\$ 175.265,94
Bombeiro C. Noturno 12 x 36 - plantonista	R\$ 674,80	R\$ 8.097,66	-	16	R\$ 10.796,87	R\$ 129.562,49
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>20</b>		<b>R\$ 657.538,57</b>	
<b>VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:</b>						<b>R\$ 7.890.462,83</b>
					<b>SUPRESSÃO</b>	<b>-4,60%</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO RODRIGO FERREIRA**  
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**  
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 10/06/2019, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 10/06/2019, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23517350)  
verificador= **23517350** código CRC= **EF4C42D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF

3313-8175